



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO DE SELEÇÃO

EDITAL N.º002/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º002/2018 PARA HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE
CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

O MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA, no Estado do Ceará, neste ato representado por sua Comissão de Seleção, nomeada através da 0411001/18, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014 e no decreto 8726/16, torna público para conhecimentos dos interessados, que através deste edital, realiza o Chamamento Público, visando a seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC que desenvolva serviço de **COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS**, para firmar parceria por meio do Termos de Colaboração, bem como Acordo de Cooperação para estabelecer comodato de imóvel com a finalidade de propiciar a OSC selecionada condições para a execução de sua atividade de gestão sustentável de resíduos, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção, por meio de Chamamento Público, de organização da sociedade civil- Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei 13.019/2014 e do decreto 8726/16, visando a contratação de serviço de **COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS**.

1.2 O Chamamento Público será regido por este Edital, cabendo à Comissão de Seleção, nomeada através da 0411001/18, a operacionalização do chamamento nas suas diversas fases, até a publicação do resultado final.

1.3 Cabe a Comissão de Seleção presidir a realização do chamamento, processar, julgar e supervisionar sua execução até a entrega da Ata de Encerramento ao Prefeito, com a indicação da organização habilitada, para a homologação da vencedora e posterior publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

1.4 A apresentação de proposta pela OSC implicará na concordância plena e integral dos termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

1.5 Todas as datas definidas neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais são improrrogáveis, salvo interesse da administração pública.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – Telefone: (88) 3669-1200


Jijoca



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**



COMISSÃO DE SELEÇÃO

1.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO DE SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS;

ANEXO II – Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXOS V – Minuta de Termo de Colaboração;

2 – CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES NO CREDENCIAMENTO:

2.1 – Poderão participar do presente credenciamento as organizações da sociedade civil que atendam aos requisitos previstos no parágrafo 3º do art. 33 e 34 da Lei nº 13019/2014.

2.2 – Atender integralmente o PLANO DE TRABALHO DE SERVIÇO DE COLETA SELETIVA;

2.3 – É vedada a participação dos interessados:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) Entidade que tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) Entidade que tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes; e) entidade que tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; f) entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa: 1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – Telefone: (88) 3669-1200

[Handwritten signature]
Carvalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO DE SELEÇÃO

julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; 2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; 3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992; f) Entidades proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

3 - PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA:

3.1 - Os interessados deverão protocolar todos os documentos elencados no item 4 deste Edital até às 10:00h do dia 14 de Maio de 2018 junto ao Protocolo da Prefeitura de Jijoca de Jericoacoara, situado na Rua Minas Gerais, nº 420, Centro, na cidade de Jijoca de Jericoacoara- CE, CEP: 62.598-000, devendo ser dirigidos a Comissão de Seleção não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência.

3.2 - A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no item 4.2, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

4 - DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

4.1 - A documentação deverá ser protocolada, em envelope fechado contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

CRENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.

ENTIDADE:

ENDEREÇO:

TELEFONE: CNPJ Nº.

4.2 - Os documentos de habilitação exigidos neste edital poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis. Quando os documentos forem entregues em

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - Telefone: (88) 3669-1200

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



COMISSÃO DE SELEÇÃO

fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a Organização da Sociedade Civil apresentar também seus originais para serem conferidos e autenticados pela Comissão de Seleção.

4.3 – O envelope deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- I – Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho;
- II – Cópia do Estatuto registrado;
- III – Ata de eleição da diretoria em exercício;
- IV – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- V – CPF e identidade do representante;
- VI – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;
- VII – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da Lei;
- VIII – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, ou outra equivalente na forma da Lei;
- IX – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- X – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT;
- XI – Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto;
- XII – Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Fomento, providenciará a abertura de Conta Corrente específica;
- XIII – Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;
- XIV – Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
- XV – Relação Nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF;
- XVI – Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;

RP
Assinatura



COMISSÃO DE SELEÇÃO

- XVII – Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos artigos 63 a 68 da mesma Lei;
- XVIII – Comprovação de experiênciaprévia na atividade fim por no mínimo 6 meses;

5 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1 – A Organização da Sociedade Civil deverá estabelecer sede no município de Jijoca de Jericoacoara;
- 5.2 - Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais contratados pela entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento.
- 5.3 – É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.
- 5.4 – Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação.
- 5.5 – A organização da Sociedade Civil deverá prestar contas em sua totalidade em até 90 (noventa) dias a contar do término da vigência do termo de Colaboração e a administração pública terá 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar a prestação de contas com base nos parâmetros técnicos e financeiros constantes da Lei Federal nº 13.019/2014.

6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 6.1 – A Administração Municipal constituirá uma Comissão de Seleção, que analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalhos e documentos apresentados, se necessário solicitará informações adicionais, realizará visitas técnicas, estabelecendo prazo para que a organização se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar a entidade que atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.
- 6.2 – A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos projetos, bem como, dará devolutiva a entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida.
- 1) Ser uma organização especializada em triagem de resíduos sólidos recicláveis domiciliares pós consumo, formada exclusivamente por pessoas de baixa renda.
 - 2) Estar estabelecida no município de Jijoca de Jericoacoara.

[Handwritten signature]
Assunto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**



COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 3) Ter no mínimo 6 meses de constituição até a data de envio da proposta.
- 4) Estar em operação há pelo menos 6 meses realizando os serviços objeto de contratação deste edital.
- 5) Possuir toda a infraestrutura necessária, seja própria ou de terceiros, para execução das tarefas pertinentes a este edital, a saber:

- Bancadas ou esteiras de triagem
- Equipamentos para armazenamento de materiais triados
- Prensas enfardadeiras
- Balanças industriais
- Equipamentos para movimentação segura e ergonômica de materiais pesados
- Computadores
- Instrumentos de varrição
- Uniformes
- EPIs
- Estrutura e equipamentos para cozinha, refeitório e vestiário.

6.3 – Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado da seleção.

6.4 – Em havendo recurso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões.

6.5– Decorridos os prazos, a comissão de seleção terá o prazo de 3 (três) dias para análise dos recursos/contrarrazões, e posteriormente será publicado o resultado final das instituições habilitadas.

6.6– Caso sejam habilitadas duas ou mais Organizações da Sociedade Civil, a Comissão dará oportunidade para que promovam acordo entre si, a ser devidamente formalizado, para a partilha dos resíduos descartados, em audiência pública dia 14/05/2018, às 10:00h, e acontecerá na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Minas Gerais, nº 420, Centro, na cidade de Jijoca de Jericoacoara- CE, CEP: 62.598-000, sendo facultado acesso aos representantes legais das cooperativas/associações inscritas e demais interessados, para acompanhar o sorteio

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – Telefone: (88) 3669-1200

20
R
14/05/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**



COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.7–Caso o acordo para a partilha seja admitido pela Comissão, as Organizações da Sociedade Civil firmarão os respectivos Termos de Compromisso.

6.8–Caso não haja consenso entre as Organizações da Sociedade Civil habilitadas, será realizada audiência pública, para sorteio, que definirá a ordem de classificação delas.

6.8.1– A primeira entidade sorteada firmará o Termo de Colaboração

6.8.2– As demais entidades comporão cadastro reserva, observada a classificação por ordem de sorteio

6.9 - Após o regular decurso da fase recursal, o processo será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas com a execução das obrigações derivadas deste Chamamento Público serão suportadas, com os recursos financeiros oriundos da seguinte dotação orçamentária, para o Exercício de 2018:

SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Dotação Orçamentária: 0601.18.542.0032.2.023
Unidade Orçamentária: 0601
Projeto/Atividade: 2.023
Elemento de despesa: 33.90.39.00
FONTE: 001

8 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

8.1 - O Termo de Colaboração terá início na data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, por Termo Aditivo.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Chamamento Público, constam na Lei nº 13.019/2014 e decreto n.º 8726/16, anexo a este edital, sendo que todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no site do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE.

9.2 - Em caso de desistência da organização social em celebrar o termo de colaboração a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste edital de chamamento público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

Assinado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**



COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.3 – Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Jijoca de Jericoacoara, 20 de Abril de 2018.

Edinelda Ferreira Dourado

Membro da Comissão Especial do Chamamento

Vanusia Penha Souza

Membro da Comissão Especial do Chamamento

Marcia Adaiane Albuquerque Mota

Membro da Comissão Especial do Chamamento

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.
CEP: 62.598-000 – Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO DE SELEÇÃO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

I - Realidade Objeto da Parceria

A Vila de Jericoacoara está localizada na enseada do município de Jijoca de Jericoacoara, ponto mais setentrional do Estado do Ceará e a 300km de Fortaleza. A área total do município é de 204.793 km² (IBGE, 2015), onde a área urbana possui 16,73km e 32,7% da população vive (IBGE, 2015). Sua densidade demográfica é de 83,02 hab/km² (IBGE, 2010). Sua população fixa é de 19.509 habitantes e a flutuante de 11.459 habitantes, dando um total de 30.968 habitantes (Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Jijoca de Jericoacoara, 2015). Em 2010, 12% da população do município vivia na Vila de Jericoacoara (IBGE, 2010), onde a população é estipulada em aproximadamente 7 mil habitantes (2015).

A geração de resíduos no município inclui 1,87 kg.hab/dia (*Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos - PGIRSU, 2009*); ou 1,62 kg.hab/dia (*Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara, 2009*). A taxa de geração per capita para os resíduos domiciliares e públicos é de 1,57 kg/hab/dia. Se considerarmos somente a sede do município, a geração per capita para os resíduos domiciliares e públicos é de 2,03 kg/hab.dia enquanto na Vila este valor é de 2,46 kg/hab.dia, número diretamente ligado ao perfil turístico da Vila. A praia de Jericoacoara foi eleita recentemente pelo TripAdvisor, site de planejamento e reservas de viagens, a vencedora da América do Sul do prêmio *Travelers' Choice Destinos em alta* e garantiu a 3ª posição entre os melhores do mundo.

Quando descartados nas ruas de maneira incorreta, os resíduos sólidos são espalhados por conta da presença de animais atrás de comida e dos fortes ventos constantes que atingem a região e acabam atingindo os ecossistemas ao redor.

São recolhidas diariamente pela prefeitura municipal, uma média de 30 toneladas diárias de resíduos domiciliares e 5,5 toneladas diárias de capinação e varrição (resíduos públicos), atendendo uma população média estimada de 22.500 habitantes (população fixa e flutuante média), correspondendo 1,57 kg/hab.dia de resíduos sólidos (*Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Jijoca de Jericoacoara - Diagnóstico Técnico Participativo, 2015*).

J. J. J.
Jijoca



COMISSÃO DE SELEÇÃO

Hoje apenas 3% do resíduo reciclável é destinado de maneira ambientalmente adequada para reciclagem, por meio da coleta seletiva e operação das "Usina de Reciclagem", localizada na Vila de Jericoacoara.

A operação de um sistema de coleta seletiva abrangente para coleta dos resíduos recicláveis e o processamento destes por uma organização de catadores especializada, formada por pessoas de baixa renda e que deverá ocupar o prédio onde atualmente funciona a Usina de Reciclagem é essencial para a gestão de resíduos no município e está em linha com os conceitos de inclusão socioproductiva, geração de trabalho e renda no município.

II - Atividades

- Instalação de estruturas de descarte de resíduos sólidos para atendimento à população;
- Limpeza e manutenção das estruturas de descarte (lixeiros e entrepostos);
- Varrição/rastelamento das vias públicas e esvaziamento das lixeiras instaladas nos passeios públicos na Vila de Jericoacoara, incluindo a troca de sacos plásticos;
- Realização da coleta seletiva porta-a-porta ou ponto-a-ponto para munícipes e pequenos geradores de resíduos conforme aprovado pela SETMA;
- Distribuir a equipe de limpeza de maneira eficiente a atender a demanda da geração de resíduos local;
- Fazer contratações esporádicas e pontuais, desde que previamente aprovado pela SETMA, sempre que necessário, a fim de atender a sazonalidade de geração de resíduos;
- Fazer a gestão de resíduos em 2 ecopontos de parceiros da PMJJ sendo 1 em Jijoca e 1 na Vila de Jericoacoara (recebimento, transporte e destinação dos recicláveis);
- Dar destinação ambientalmente adequada para todos os resíduos secos recicláveis, salvo situação de inviabilidade técnica ou econômica;
- Informar à SETMA dados sobre a operação da cooperativa;
- Instalar, no mínimo, 20 lixeiras e 10 entrepostos para descarte seletivo de resíduos;
- realizar a coleta e manutenção de 100% das lixeiras e entrepostos instalados pela cooperativa na Vila de Jericoacoara;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO DE SELEÇÃO

- realizar a coleta seletiva abrangendo 100% da Vila de Jericoacoara, atingindo pelo menos 30% do total de resíduos gerado;
- realizar diariamente a varrição/rastelamento nas 6 vias principais da Vila (Rua das Dunas I e II, Rua do Forró, Rua Principal, Rua da Igreja e Rua São Francisco) e Praia Principal;
- manter limpas 100% das estruturas de descarte (lixeiras e entrepostos).

III - Escopo das atividades desta contratação

- Instalação na "Usina de Reciclagem", edificação de propriedade da PMJJ a ser cedida por tempo determinado para realização das atividades definidas neste edital, de equipamentos e infraestrutura necessária para realizar o correto e efetivo processo de triagem e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis, tais como, mas não se limitando à:

- Bancadas ou esteiras de triagem
- Equipamentos para armazenamento de materiais triados
- Prensas enfardadeiras
- Balanças industriais
- Equipamentos para movimentação segura e ergonômica de materiais pesados
- Computadores
- Instrumentos de varrição
- Uniformes
- EPIs
- Estrutura e equipamentos para cozinha, refeitório e vestiário.

- Realização da coleta seletiva porta-a-porta ou ponto-a-ponto dos resíduos gerados por residências e estabelecimentos comerciais considerados pequenos geradores de resíduos conforme lei municipal 489/2017, com abrangência de 100% do território da Vila de Jericoacoara;

Handwritten signature
Assinado



COMISSÃO DE SELEÇÃO

- Varrição/rastelamento das vias públicas e esvaziamento das lixeiras instaladas nos passeios públicos na Vila de Jericoacoara, incluindo a troca de sacos plásticos a serem fornecidos pela prefeitura, com a periodicidade adequada para mantê-los sempre limpos e aprazíveis;
- Contratações esporádicas e pontuais, mediante aprovação prévia da SETMA, sempre que necessário, a fim de atender a sazonalidade de geração de resíduos;
- Gestão de resíduos em até 2 ecopontos de parceiros da PMJJ sendo 1 em Jijoca e 1 na Vila de Jericoacoara (recebimento, transporte e destinação dos recicláveis);
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos secos recicláveis coletados, salvo situação de inviabilidade técnica ou econômica;
- Processamento e comercialização mensal de 50 toneladas de resíduos sólidos recicláveis;
- Reportar à SETMA dados sobre a operação da "Usina de Reciclagem".

IV - Parâmetros para Aferição do Cumprimento das Metas

- Pesquisa semestral de satisfação dos usuários do sistema, abrangendo inclusive os parâmetros de limpeza das estruturas;
- Relatório mensal contendo a Massa Total Comercializada, Relação dos Materiais Comercializados, Receita com Comercialização, Quantidade de Catadores Envolvidos na Operação e Despesas Diretas Relacionadas com a Operação.

V - Cálculo do Valor de Repasse:

Quadro fixo: A tabela abaixo apresenta o dimensionamento de mão de obra e custos dos serviços a serem prestados pela contratada, considerando a meta proposta de processamento de 50 toneladas mensais de resíduos recicláveis.

O valor de R\$ 51.505,00 (cinquenta e um mil quinhentos e cinco reais) representa o valor total mensal a ser remunerado pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara à contratada para coleta e triagem de resíduos recicláveis de responsabilidade da administração pública, tendo como base o ano de 2018:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO DE SELEÇÃO

QUADRO FIXO PARA OPERAÇÃO NORMAL - 50 TONELADAS MENSAIS			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Presidente	1	1,900.00	1,900.00
Catadores na operação interna do galpão (recebimento, triagem, compactação, pesagem, armazenamento e carregamento de produto acabado para venda)	13	1,235.00	16,055.00
Catadores na operação de coleta (motorista e ajudantes)	3	1,235.00	3,705.00
Coordenador da Usina	1	2,500.00	2,500.00
Catadores na limpeza da Vila (varrição e troca de lixeiras)	9	1,235.00	11,115.00
Verba de transporte dos catadores	2	4,000.00	8,000.00
Verba para execução da coleta seletiva (veículo e combustível para coleta domiciliar e pequenos geradores)	1	5,300.00	5,300.00
Verba para alimentação	1	1,000.00	1,000.00
Equipamentos de proteção individual (bonés, luvas, protetor solar, óculos de proteção, bota)	32	33.75	1,080.00
Custos administrativos	1	850.00	850.00
		TOTAL GERAL	R\$ 51,505.00

** dimensionamento feito com base em uma produtividade de 25kg/hora/homem nas funções produtivas do galpão de triagem.*

Quadro Sazonal: A tabela a seguir apresenta o dimensionamento de mão de obra e custos dos serviços a serem prestados pela contratada, considerando o pico de sazonalidade representada pelo fluxo de turistas na Vila de Jericoacoara.

O valor de R\$ 66.819,00 (sessenta e seis mil oitocentos e dezenove reais) representa o valor total máximo a ser remunerado pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara à contratada para coleta e triagem de resíduos recicláveis de responsabilidade da administração pública durante os meses compreendidos na alta temporada, quando o efetivo de mão de obra apresentado no Quadro Fixo (tabela A) é considerado insuficiente para execução dos serviços objeto deste edital.

Handwritten signature and date



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO DE SELEÇÃO

QUADRO SAZONAL PARA OPERAÇÃO EM PICO- 72 TONELADAS MENSAIS			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Presidente	1	1,900.00	1,900.00
Catadores na operação interna do galpão (recebimento, triagem, compactação, pesagem, armazenamento e carregamento de produto acabado para venda)	18	1,235.00	22,230.00
Catadores na operação de coleta (motorista e ajudantes)	4	1,235.00	4,940.00
Coordenador da Usina	1	2,500.00	2,500.00
Catadores na limpeza da Vila (varrição e troca de lixeiras)	11	1,235.00	13,585.00
Verba de transporte dos catadores	2	5,520.00	11,040.00
Verba para execução da coleta seletiva (veículo e combustível para coleta domiciliar e pequenos geradores)	1	7,314.00	7,314.00
Verba para alimentação	1	1,380.00	1,380.00
Equipamentos de proteção individual (bonés, luvas, protetor solar, óculos de proteção, bota)	32	33.75	1,080.00
Custos administrativos	1	850.00	850.00
TOTAL GERAL			R\$ 66,819.00

* dimensionamento feito com base em uma produtividade de 25kg/hora/homem nas funções produtivas do galpão de triagem.

Alterações no plano previsto no Quadro Fixo deverão ser apresentadas pela contratada à Gestão Pública Municipal 30 dias antes de iniciar o mês de prestação de serviço, por meio de documento oficial da contratada e apenas poderá ser executado mediante aprovação da SETMA.

Geração de Recicláveis de Responsabilidade do Poder Público

	População	kg/dia	% recicláveis	Massa de recicláveis (kg)	% Responsabilidade da ADM Pública	Massa total de responsabilidade da ADM Pública (Kg)
Habitantes	3,300	1.00	35%	34,650.00	1	34,650.00
Turistas	4,150	3.80	52%	246,012.00	0.25	61,503.00
TOTAL						96,153.00

Handwritten signature and initials



COMISSÃO DE SELEÇÃO

Geração de resíduos de responsabilidade da administração pública: aproximadamente 36% do total gerado.

Contingente médio de catadores necessário para operação padrão:

Meta de produção mensal: 50 toneladas

Meta base de produtividade no galpão (funções produtivas): 25,0 kg/h/h

Coleta: 3 catadores

Processamento: 13 catadores

Administrativo: 3 catadores

Varrição e Rastelo: 9

Para recebimento do valor mensal, a Cooperativa deverá realizar uma prestação de contas onde listará:

- (i) A quantidade em massa total dos resíduos triados pela organização de catadores;
- (ii) Os comprovantes de comercialização dos resíduos para reciclagem.
- (iii) Comprovante de pagamento dos catadores;

VI - Disposições Gerais

- Os resultados de Logística Reversa serão de propriedade da organização de catadores contratada, bem como as receitas provenientes da comercialização dos materiais recicláveis;
- Cabe à PMJJ realizar a transferência de valores à Cooperativa de acordo com o disposto no termo de colaboração a ser firmado entre as partes;
- A PMJJ deverá executar programa de educação ambiental para qualificação do descarte do material coletado pela cooperativa.
- A contratada tem 6 meses de prazo, a partir da assinatura do Termo de Colaboração, para atingimento da meta de 50 toneladas de resíduos sólidos recicláveis processado.

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO DE SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO DE SELEÇÃO

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
(LEI Nº 9.854/99)**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a)

Comissão de Seleção

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

DECLARAÇÃO

Empresa, com sede na Rua, na cidade de Estado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade Registro Geral nº e do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARANTE

Assinatura do representante legal
(legível ou seguida de carimbo)

[Handwritten signature]
C. B. M. C.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**



COMISSÃO DE SELEÇÃO

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a)

Comissão de Seleção

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

DECLARANTE

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – Telefone: (88) 3669-1200

90
[Handwritten signature]
U. M. M. M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO DE SELEÇÃO



ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE JIJOCA DE JERICOACOARA, MEDIANTE A
SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DE JIJOCA DE JERICOACOARA**, por intermédio da **SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**, com sede na Rua José Elias, 397 - Centro - CEP: 62.598-000, Jijoca de Jericoacoara, CE, neste ato representado por JOSÉ EDMAR BRAGA CARNEIRO JUNIOR, Ordenador de despesa da Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente doravante denominada **SETMA** e de outro a....., com sede na....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., por seu representante legal....., doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com a lei 13.019/14, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que:

- (i) A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** tem como finalidade
- Oferecer a entes públicos a limpeza e varrição das vias públicas,
 - Ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda,
 - Execução de atividades de interesse público e de cunho social, mediante o desempenho no papel fundamental na implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos, com destaque à gestão integrada dos resíduos sólidos,
 - Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- (ii) A **SETMA** tem intenção de aperfeiçoar a coleta de resíduos no município, tendo em vista os benefícios sociais, ambientais e econômicos da coleta seletiva e a importância de adotar medidas que contribuam para promover o desenvolvimento sustentável;
- (iii) A lei 13.019/14 determina que o termo de colaboração é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

CNPJ: 23.718.034/0001-11
Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.
CEP: 62.598-000 - Telefone: (88) 3669-1200

[Handwritten signature]
Carneiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO DE SELEÇÃO

1.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem como objetivo a coleta e o transporte de recicláveis no âmbito da coleta seletiva no município de Jijoca de Jericoacoara, tendo em vista o estabelecido na Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como a varrição do passeio público, de acordo com o plano de trabalho anexo (ANEXO I).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Cabe à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

2.1.1. Instalar lixeiras e entrepostos de descarte para a coleta e transporte de recicláveis nas ruas da Vila de Jericoacoara, de acordo com a rota e quantidade estabelecida no plano de trabalho previamente aprovado pela SETMA;

2.1.2. A possibilidade de explorar as mídias geradas nas estruturas das lixeiras e entrepostos de descarte, desde que a arte e a padronização sejam aprovados pela SETMA e as logomarcas do município e da SETMA estejam presentes;

2.1.3. A manutenção das lixeiras e entrepostos quando derivadas de desgastes naturais;

2.1.4. O uso de métricas para aferição da qualidade do serviço;

2.1.5. Informar à SETMA, mensalmente, os dados de massa e gravimetria do material comercializado, assim como a receita auferida com esta comercialização, bem como **o relatório do quantitativo coletado em cada um dos grandes geradores e um relatório global do quantitativo de resíduos coletados por dia e o total do mês;**

2.1.6. Cumprir o modelo logístico estabelecido no plano de trabalho, de maneira que abranja gradualmente toda a Vila de Jericoacoara e demais territórios elencados no plano, compreendendo o horário da coleta, previamente acordado com a SETMA. Entretanto, caso o modelo apresentado no plano de trabalho se mostre inviável técnica ou economicamente, será acordado em conjunto com a SETMA novo modelo que integrará o plano de trabalho;

2.1.7. A possibilidade de reportar à SETMA aqueles usuários (pessoas físicas ou jurídicas) que estiverem fazendo uso indevido do sistema de coleta seletiva e exigir sua atuação para correção da conduta;

2.1.8. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá contar, no mínimo, com um (1) veículo apropriado para realizar coleta e transporte de recicláveis, viabilizar o transporte dos trabalhadores envolvidos na operação de coleta seletiva e limpeza municipal, bem como manter um contingente máximo de dezesseis (16) catadores para operação de coleta seletiva, triagem e administração da operação, onze (11) catadores para varrição, um (1) presidente;

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO DE SELEÇÃO

2.1.9. Instruir os cooperados responsáveis pela coleta e varrição a seguir os procedimentos de segurança e utilizar os equipamentos de proteção **durante toda a jornada de trabalho;**

2.1.10. A restituição dos recursos recebidos pela SETMA, caso não execute o objeto do presente contrato na forma estabelecida no plano de trabalho;

2.1.11. A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

2.1.12. A responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da SETMA a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

2.2. Cabe à SETMA:

2.2.1. - Regulamentar a coleta seletiva, prevendo a obrigatoriedade por parte do cidadão de realizar o descarte de acordo com a normatização do sistema em operação;

2.2.2. A manutenção das lixeiras e entrepostos em caso de vandalismo;

2.2.3. A prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato no caso de paralisação de modo a evitar sua descontinuidade;

2.2.4. Realizar as transferências de recurso acordadas no prazo e valor previamente acordados como forma de remuneração da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelos serviços prestados.

2.2.5. Realizar a retirada do material rejeitado durante o processo produtivo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, oriundo do descarte incorreto por parte dos usuários do sistema;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Sempre que necessário, a SETMA irá contratar os serviços objeto do presente termo, respeitando o limite de R\$ XXX (XXXX) como valor máximo de desembolso, sempre justificado pela aprovação da previsão de gastos apresentada.

3.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar à SETMA até o dia 20 de cada mês a previsão de gastos para o mês subseqüente, havendo a aprovação por parte da SETMA os recursos serão transferidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o dia 30 do mês anterior ao da execução. Até o dia 10 do mês

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – Telefone: (88) 3669-1200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**



COMISSÃO DE SELEÇÃO

subsequente à execução a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá realizar a prestação de contas dos valores percebidos através da apresentação de notas fiscais e recibos de pagamentos de cooperados, restituindo à SETMA em até 5 dias úteis posteriores à prestação de contas quaisquer valores não utilizados/comprovados na prestação de contas.

3.3. Valores gastos acima da previsão apresentada e aprovada pela SETMA não serão creditados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em hipótese alguma.

3.4. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter conta bancária para o recebimento dos valores a serem repassados pela SETMA.

3.5. O valor máximo de repasse será reajustado após 12 (doze) meses em conformidade com a variação dos Índices Gerais de Preços IGP-M elaborados pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, conforme legislação vigente. Em comum acordo as partes poderão pactuar a aplicação de outros índices setoriais, desde que verificada satisfatoriamente a inviabilidade do Índice calculado pela FGV. Caso seja comprovado aumento dos preços dos insumos durante os 12 (doze) meses, as partes poderão, em comum acordo, reajustar os preços vigentes neste contrato, antes do prazo determinado acima.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E RESCISÃO

4.1. O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por aditamento.

4.2. As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer tempo, mediante comunicação prévia a outra parte com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo ser publicado no diário oficial.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria, para o Exercício de 2018:

SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Dotação Orçamentária: 0601.18.542.0032.2.023
Unidade Orçamentária: 0601
Projeto/Atividade: 2.023
Elemento de despesa: 33.90.39.00
FONTE: 001

CLAUSULA SEXTA- DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

CNPJ: 23.718.034/0001-11
Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.
CEP: 62.598-000 – Telefone: (88) 3669-1200

94
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**



COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A SETMA designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação, a ser constituída por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

6.2. Cabe à comissão de monitoramento e avaliação, em caráter preventivo, monitorar o presente termo de colaboração com a finalidade de resguardar o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

7.1. As partes comprometem-se em dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à execução do presente acordo de cooperação, mediante publicação em seus sites sobre o presente acordo de cooperação.

7.2. A SETMA, com auxílio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL realizará, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação do acordo de cooperação, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

7.3. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL garante o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os termos e condições estipulados no presente Contrato constituem o seu inteiro teor e prevalecem sobre qualquer ajuste ou acordo preexistente entre as partes.

8.2. Caso uma das cláusulas do presente instrumento seja considerada nula, isso não afetará as demais obrigações assumidas pelas partes por meio do presente Contrato, as quais continuarão plenamente válidas e exigíveis entre as partes.

8.3. As partes não poderão ceder a terceiros sua posição neste Contrato, bem como os créditos dele decorrentes, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da outra parte.

8.4. Qualquer alteração no presente Contrato deverá ser feita mediante termo aditivo assinado pelas partes.

8.5. A eventual tolerância ao descumprimento das obrigações ora assumidas será considerada mera liberalidade e não implicará, em hipótese alguma, em novação, alteração contratual ou renúncia ao direito de exigir o cumprimento de tais cláusulas ou disposições nos exatos termos em que estão previstos.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – Telefone: (88) 3669-1200

Handwritten signature and initials



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**



COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.6. As partes envolvidas declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos documentos constitutivos, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

CLÁULA NONA - DO FORO

9.1. As partes elegem, para a discussão de todas as questões ou dúvidas oriundas, e que não comportem solução administrativa, o Foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das duas testemunhas infra-assinadas.

Jijoca de Jericoacoara,..... de..... de 2018.

PREFEITURA DE JIJOCA DE JERICOACOARA
ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
JOSÉ EDMAR BRAGA CARNEIRO JUNIOR

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

94
D
Carneiro